



Edital FAPEMAT/CNPq/Decit-SECTICS-MS/SES nº 004/2025

CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde – 8ª edição

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPEMAT-MT) e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso (SECITECI-MT), em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso (SES-MT), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTIS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos desta chamada, torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado de Mato Grosso, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. PÚBLICO ALVO

Pesquisadores(as) com título de doutor(a) em exercício efetivo da atividade de pesquisa em instituição de ensino superior e/ou pesquisa, científica ou tecnológica pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado de Mato Grosso, com vínculo empregatício, por prazo indeterminado ou por termo de adesão ao serviço voluntário

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico científico e socio-sanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

3.1. Quanto ao Proponente

O(A) proponente será, necessariamente, o(a) coordenador(a) do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPEMAT, do Decit/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou, quando estrangeiro(a), ter visto permanente;
- b) pesquisador(a) com título de doutor(a) em exercício efetivo da atividade de pesquisa em instituição de ensino superior e/ou de pesquisa, científica ou tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado de Mato Grosso, com vínculo empregatício por prazo indeterminado ou por termo de adesão ao serviço voluntário;
- c) ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de submissão da proposta;
- d) ter carta de anuência (item 3.6.7.b – Anexo II) do projeto pela instituição que o proponente possui vínculo funcional/empregatício;
- e) estar cadastrado como pesquisador no SIGFAPEMAT (<https://sigfap.fapemat.mt.gov.br>) e no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde - SISC&T (<https://sisct.saude.gov.br/sisct/>), com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema (quando cabível):
 - cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - link do currículo na Plataforma Lattes;
 - cópia do diploma de doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- f) não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-MT/2025;
- g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- h) observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPEMAT, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS atuais;
- i) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- j) apresentar apenas **uma proposta na condição de coordenador**; e
- k) não participar da equipe executora de **mais de 2 (duas) propostas** submetidas a esta chamada.

3.2. Quanto à equipe executora

3.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores(as), alunos(as) e/ou técnicos(as) e deverá:

- a) ter um coordenador(a) substituto(a), com, no mínimo, a mesma titulação do(a) coordenador(a), que representará o titular quando for necessário; não se aplicando quando da assinatura do termo de outorga e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- b) estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes, exceto no caso de pesquisadores estrangeiros;
- c) possuir cadastro na plataforma SIGFAPEMAT (<https://sigfap.fapemat.mt.gov.br>);
- d) realizar o aceite no sistema SIGFAPEMAT para poder participar do projeto;
- e) não estar inadimplente com a FAPEMAT;
- f) não ter membros(as) do Comitê Gestor do PPSUS-MT/2025.

3.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

3.2.3. Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

3.3. Quanto à Instituição Executora

3.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado de MT, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo funcional/empregatício e possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos; e
- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado de MT.

3.3.2. As Instituições Executoras deverão:

- a) Comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 3.1, letra 'd'.
- b) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPEMAT e as Diretrizes Técnicas do PPSUS vigentes, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e
- c) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPEMAT.

3.4. Quanto à proposta

3.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica **por DUAS PLATAFORMAS** (dois sistemas) a partir da data indicada no item 5 (cronograma), sendo:

- a) Na **plataforma SISC&T**, disponível no endereço <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>.
- b) Na **plataforma SIGFAPEMAT**, disponível no endereço (<https://sigfap.fapemat.mt.gov.br>)

Para liberar o acesso ao SISC&T, o proponente deverá, primeiramente, realizar cadastro no sistema: <https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo> de acordo o Manual de Acesso SISC&T e SCPA) disponível em: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>; clicando no banner “suporte ao usuário”.

Mesmo os proponentes que já submeteram projetos via SISC&T em editais anteriores, precisam fazer um novo cadastro no SCPA no endereço supracitado. Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados.

Para acessar o formulário eletrônico no SIGFAPEMAT, deverá ser feito previamente o cadastro de pesquisador. **Novos(as) usuários(as) deverão realizar o cadastramento nos endereços informados no item 3.4.1 supracitado.**

3.4.2. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador(a);
- considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

3.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 4, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – MT, ocorrida entre os dias 28 de março a 12 de julho de 2024, por meio de formulários eletrônicos e segundo necessidades de saúde apontadas pela SES-MT.

3.4.4. As propostas que apresentarem diferenças de dados entre as plataformas de submissão (SISC&T e SIGFAPEMAT) serão desclassificadas, com exceção das particularidades de cada plataforma;

3.4.5. Esta chamada trabalhará com o conceito de que **a pesquisa aplicada depende de uma comunicação efetiva para gerar impacto**. Para tanto, a seleção dos projetos de pesquisa incluirá a avaliação de **estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico** para que as evidências sejam efetivamente compreendidas e utilizadas para a criação, atualização e aprimoramento de políticas públicas no âmbito do SUS. Para o **plano de tradução e disseminação do conhecimento científico**, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública.

3.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

3.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008 (quando cabível), no momento da contratação das propostas aprovadas,

3.5.2. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança, no momento de contratação da proposta aprovada;

3.5.3. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T) e no (SIGFAPEMAT) no momento da contratação da proposta aprovada.

3.6. Quanto à submissão da proposta

3.6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço <http://sisct.saude.gov.br/sisct>

e por meio do SIGFAPEMAT, disponível no endereço (<https://sigfap.fapemat.mt.gov.br>). **Ambas as plataformas só permitem a submissão de uma única proposta por proponente.**

3.6.2. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPEMAT ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

3.6.3. As propostas deverão ser submetidas eletronicamente até às 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão, **descrita no item 5 (Cronograma).**

3.6.4. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, até 18h, por meio do endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/sisct>. O suporte técnico da página da FAPEMAT estará disponível até as 17h, exclusivamente pelo email: cpesquisa@fapemat.mt.gov.br.

3.6.5. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pelo (SIGFAPEMAT), sendo que o Decit/SECTICS/MS e a FAPEMAT não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

3.6.6. A submissão dos dados da proposta de projeto dar-se-á por meio de formulários eletrônicos com campos específicos de preenchimento, nas duas plataformas (SISC&T e SIGFAPEMAT). Obedecendo as seguintes especificações:

A- Submissão na plataforma do SISC&T (<http://sisct.saude.gov.br/sisct>) .

A1- No início do cadastro da proposta, o proponente irá inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como título; modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; tema e linhas de pesquisa. Nesta plataforma só será necessário (obrigatório) o envio dos seguintes documentos:

- a) Promoção da Equidade: ver ANEXO I – Plano de Promoção da Equidade
- b) Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento: ver ANEXO II

OBSERVAÇÃO: Após finalizar a submissão da proposta na plataforma do SISC&T o pesquisador deverá gerar o PDF da proposta submetida e salvar. Esse PDF será exigido na submissão da plataforma SIGFAPEMAT (como documento obrigatório).

B- Submissão na plataforma do SIGFAPEMAT (<https://sigfap.fapemat.mt.gov.br>).

A proposta deverá ser submetida à FAPEMAT, dentro do prazo descrito no item 5. Cronograma, via SIGFAPEMAT, com login e senha próprios do(a) coordenador(a):

B1- Após realizar o login, encontrará a chamada pública em: “Editais Abertos”, selecionar o “**Edital FAPEMAT/CNPq/Decit-SECTICS-MS/SES n° 015/2024- PPSUS**” e criar uma proposta. Preencher todos os campos obrigatórios do formulário *online* da proposta e fazer *upload* da **documentação obrigatória do item 3.6.7.**

B2- inserir os(as) membros(as) da equipe e respectiva função. Cada membro(a) deve previamente ser cadastrado no SIGFAPEMAT e receberá pelo sistema uma **solicitação de concordância em participar da equipe do projeto**, sem a qual a proposta não poderá ser liberada para submissão.

OBS.- Os(As) membros(os) da equipe devem aceitar o convite para participação que fora enviado (via sistema), sem o aceite de cada membro a proposta não poderá ter sua submissão efetivada.

B3- preencher todos os itens de orçamento solicitados, respeitando os tipos e quantidades máximas de cada item previstos no edital. **TODOS os itens do orçamento deverão ser devidamente justificados;**

B4- fazer o upload do arquivo dos anexos obrigatórios (no formato.pdf) conforme descritos no item **documentação obrigatória item 3.6.7.;**

B5- submeter à proposta depois de verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro” pelo sistema de submissão.

B6 - O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. Atentar-se para não criar mais de uma proposta em edição e descentralizar as informações.

B7 - A FAPEMAT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ocorridos com o dispositivo utilizado pelo(a) proponente, salvo se atribuíveis à Plataforma SIGFAPEMAT. **Planeje a submissão de sua proposta com antecedência.**

B8 - O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.

3.6.7. - Documentos Obrigatórios para submissão da proposta no SIGFAPEMAT:

- a) – Plano da Promoção da Equidade - **Anexo I;**
- b) Proposta de tradução do conhecimento gerado a partir dos resultados do projeto (**Anexo II** plano de tradução e disseminação do conhecimento científico).
- c) - Carta de anuência do projeto e declaração de vínculo do coordenador pela instituição executora **Anexo III;**
- d) – PDF da proposta submetida na plataforma do SISC&T (PDF gerado dentro da plataforma do SISC&T)
- e) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008 (**quando cabível**);
- f) Termo de compromisso de empresa parceira manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida (**quando cabível**);

4. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas

de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS- Microsoft) no período de (28 de março a 12 de julho) de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SES-MT.

Eixos	Linhas de Pesquisa
<p>Eixo I</p> <p>Integralidade e qualidade dos três níveis da rede de atenção à saúde</p>	<p>I- 1 Estratégias de cuidado em saúde mental com levantamento do perfil epidemiológico dos transtornos mentais em Mato Grosso.</p> <p>I- 2 Determinantes, repercussões e riscos da maternidade na adolescência e aumento do número de cesarianas.</p> <p>I- 3 Estudos de avaliação e aperfeiçoamento da eficácia e efetividade da assistência farmacêutica no estado de Mato Grosso.</p> <p>I- 4 Avaliação e desenvolvimento de processos diagnósticos para as doenças hiperendêmicas no estado do Mato Grosso.</p> <p>I-5 Estudos de aprimoramento e desenvolvimento de estratégias tecnológicas para integração entre as redes de atenção à saúde.</p> <p>I- 6 Avaliação e elaboração de estratégias de melhoramento das linhas de cuidado nas redes de atenção à saúde.</p> <p>I- 7 Avaliação da assistência odontológica na atenção especializada hospitalar e estratégias de melhoria.</p> <p>I- 8 Identificação e análise das práticas dos profissionais da saúde na atenção integral a mulheres e meninas em situação de violência doméstica e sexual nos serviços de urgência e emergência</p>
<p>Eixo II</p> <p>Gestão do SUS e exercício do controle Social</p>	<p>II- 1 Elaboração de indicadores para o monitoramento das ações de saúde mental</p> <p>II- 2 Construção de modelos inovadores para monitoramento, avaliação dos processos, instrumentos e ferramentas para gestão de políticas públicas de saúde</p> <p>II- 3 Desenvolvimento de tecnologias e estratégias para a melhoria na comunicação e informação entre usuários, profissionais e serviços de saúde</p> <p>II- 4 Proposta de iniciativas de assistência aos familiares cuidadores no âmbito do SUS</p> <p>II- 5 Desenvolvimento de metodologias de informação e comunicação entre os conselhos de saúde, suas representações e a sociedade.</p> <p>II- 6 Avaliação das ferramentas de capacitação para os conselhos de saúde e proposição de novas metodologias.</p> <p>II- 7 Estudos de avaliação da gestão do SUS nos três níveis de atenção à saúde.</p>
<p>Eixo III</p>	<p>III- 1 Avaliação das causas de altas prevalências de óbitos maternos.</p> <p>III- 2 Vigilância viral em hospedeiros vertebrados e invertebrados e proposição de novos métodos de</p>

<p>Ações de vigilância, prevenção e promoção da saúde</p>	<p>caracterização molecular de arbovírus em vetores e reservatórios animais.</p> <p>III- 3 Estudo de doenças emergentes e reemergentes.</p> <p>III- 4 Monitoramento, diagnóstico, prevenção e controle de arboviroses e zoonoses.</p> <p>III- 5 Efeitos das mudanças climáticas no sistema de saúde e monitoramento no nível de resistência aos inseticidas utilizados no controle de vetores transmissores.</p> <p>III- 6 Avaliação da incidência efetividade das medidas de Controle atualmente recomendadas para leishmaniose.</p> <p>III- 7 Avaliação da vigilância em saúde do trabalhador.</p> <p>III- 8 Avaliação do serviço laboratorial para a resolutividade da Vigilância em Saúde.</p> <p>III- 9 Avaliação da qualidade dos alimentos produzidos e consumidos no Estado de Mato Grosso.</p>
<p>Eixo III</p> <p>Ações de vigilância, prevenção e promoção da saúde</p>	<p>III- 10 Estudo dos sistemas de tratamento, monitoramento e controle de esgoto urbano e proposições de melhorias no saneamento básico</p> <p>III- 11 Avaliação da cobertura vacinal e análise de hesitação vacinal da população</p> <p>III- 12 Estratégias inovadoras de vigilância, prevenção, tratamento do sobrepeso e da obesidade em todas as fases da vida.</p> <p>III- 13 Desenvolvimento e avaliação de estratégias de reabilitação: Reabilitação funcional no que se refere à fragilidade, imobilidade e incontinências.</p> <p>III- 14 Avaliação do perfil epidemiológico e estudo do abandono ao tratamento de doenças negligenciadas.</p> <p>III- 15 Estabelecimento de protocolos de diagnóstico e tratamento para casos complexos de hanseníase em Mato Grosso</p>
<p>Eixo IV</p> <p>Gestão do Trabalho</p>	<p>IV- 1 Avaliação dos processos e dos resultados da educação permanente e educação popular em saúde</p> <p>IV-2 Avaliação do trabalho interprofissional e desenvolvimento de estratégias inovadora e recursos indutores do trabalho em equipe</p> <p>IV- 3 Inovações teórico-metodológicas na formação superior de profissionais de saúde para o SUS</p> <p>IV- 4 Avaliação da gestão de pessoas no SUS.</p> <p>IV- 5 Avaliação das condições de trabalho e das doenças prevalentes nos trabalhadores do SUS</p>
<p>Eixo V</p> <p>Saúde na fronteira e saúde de populações vulneráveis</p>	<p>V- 1 Proposição de estratégias para a redução das prevalências de mortalidade infantil em populações vulneráveis</p> <p>V- 2 Estudo sobre a vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento do HTLV.</p> <p>V- 3 Avaliação dos quadros de saúde mental em pessoas em situação de rua e terapias adjuvantes</p> <p>V- 4 Avaliação da relação entre a insegurança alimentar e a saúde das populações vulneráveis.</p> <p>V- 5 Desenvolvimento e validação de metodologias para promoção da equidade em saúde</p> <p>V- 6 estratégias e recursos inovadores para integração do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena</p>

- V- 7 Ações inovadoras de diagnóstico e terapêutica utilizando as práticas da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e avaliação do impacto dessas práticas.
- V- 8 Análise das práticas tradicionais e do itinerário terapêutico de cuidados à saúde
- V- 9 Estudos sobre prevenção de problemas de saúde mental e suicídio em populações vulneráveis.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPEMAT e publicação do extrato no Diário Oficial do estado de Mato Grosso.	24/02/2025
Prazo para submissão das propostas na Plataforma SISC&T e na Plataforma SIGFAPEMAT	28/03/2025
Divulgação do Resultado Parcial Etapa I – Enquadramento (Fase de PRÉ SELEÇÃO)	A partir de 04/04/2025
Divulgação do Resultado Final Etapa I – Enquadramento (Fase de PRÉ SELEÇÃO)	A partir de 14/04/2025
Divulgação do Resultado Parcial Etapa II – Avaliação pelos consultores AdHoc (Fase de PRÉ- SELEÇÃO)	A partir de 22/05/2025
Divulgação do Resultado Final Etapa II – Avaliação pelos consultores AdHoc (Fase de PRÉ- SELEÇÃO)	A partir de 30/05/2025
Divulgação do Resultado Parcial Etapa III – Avaliação pela comissão de especialistas (Fase de PRÉ- SELEÇÃO)	A partir de 06/06/2025
Divulgação do Resultado Final Etapa III – Avaliação pela comissão de especialistas (Fase de PRÉ- SELEÇÃO)	A partir de 16/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar Etapa IV – Fase de Seleção final	A partir de 27/06/2025
Divulgação do Resultado Final Etapa IV – Fase de Seleção final	A partir de 07/07/2025
Início Contratação dos projetos Aprovados	A partir de 08/07/2025
Prazo máximo para envio da documentação obrigatória para contratação	A partir de 08/08/2025
Término da Contratação dos projetos Aprovados	A partir de 20/11/2025

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Conforme estabelecido no Convênio registrado na **Plataforma Transferegov nº 968170/2024**, firmado entre o CNPq e a FAPEMAT, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital e para custeio, no qual estão incluídas bolsas. O valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e reais) para esta Chamada será composto da seguinte forma: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da FAPEMAT, com recursos provenientes do Tesouro do estado de Mato Grosso.

6.2. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente.

6.3. Os projetos deverão ser executados no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do Termo de Outorga pelo(a) pesquisador(a) e pela instituição executora.

6.4 Os recursos disponíveis serão distribuídos entre os eixos temáticos conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1: Valores Disponível por Eixo Temático

Eixo Temático	Valor Disponível (R\$)
Integralidade e qualidade dos três níveis da rede de atenção à saúde	800.000,00
Gestão do SUS e exercício do controle Social	800.000,00
Ações de vigilância, preservação e promoção da saúde	800.000,00
Gestão do Trabalho	800.000,00
Saúde na fronteira e saúde de populações vulneráveis	800.000,00
Total	4.000.000,00

6.5 Caso o somatório dos valores das propostas aprovadas em um eixo temático seja inferior ao valor disponível, os recursos poderão ser transferidos para propostas selecionadas em outro eixo, a critério da FAPEMAT, respeitando as notas obtidas por cada proposta e ranqueamento descrito no item **10.3.2.3**.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital e custeio, compreendendo:

7.1. Custeio

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 18% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- Despesas com passagens e diárias, **destinadas exclusivamente para trabalho de campo**, máximo de (2) duas participações em congressos nacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final) do PPSUS-MT, quando for necessário deslocamento; Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;

Diárias, conforme valores da FAPEMAT:

- Dentro do estado: R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos);
- Fora do estado: R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais);

- Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não

estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEMAT, com a SES, com o Decit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

- e) Pagamento para submissão e/ou publicação de artigos científicos em periódicos com acesso livre (Open Access - OA) para divulgação dos resultados obtidos pela pesquisa.
- f) **Destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado à FAPEMAT para ações de divulgação do projeto junto a sociedade. A divulgação deve ocorrer preferencialmente através de meios digitais, podendo estar ligada ao Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico.**

OBSERVAÇÃO: Os recursos previstos no item 7.1-f, não poderão ser utilizados para:

- a) custear a participação em congressos científicos (inscrição, passagens e diárias);
- b) submissão e/ou publicação de artigos científicos em periódicos com acesso livre (Open Access - OA)

7.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

7.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

7.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPEMAT disponíveis no manual de prestação de contas (www.fapemat.mt.gov.br)

7.2. Capital

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados, em conformidade com o método do projeto.

7.2.1. Todos os itens de capital adquiridos ou produzidos com o apoio financeiro no âmbito deste edital deverão ser incorporados, desde a sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Executora do Projeto, cabendo-lhes a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda.

7.2.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

7.2.3. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

7.2.4 O auxílio financeiro somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. O saldo remanescente ao final da vigência deverá ser devolvido a FAPEMAT, juntamente com o rendimento do recurso no momento da apresentação da prestação de contas final.

7.3. Bolsas

7.3.1. Cada projeto aprovado terá direito a 01 (uma) cota de **Bolsa de Graduação (BG)** por um período de até 24 meses. O valor das bolsas de Graduação – BG **não deverá** compor o total solicitado pelo projeto. Essa cota de bolsas será implementada apenas aos projetos que solicitarem após a aprovação.

7.3.2. O valor das bolsas está o descrito na tabela de bolsas da FAPEMAT, disponível em <https://www.fapemat.mt.gov.br/servicos>.

7.3.3. A implementação das bolsas aprovadas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados neste edital e em observância às regras e normas da FAPEMAT para cada uma das modalidades. A contratação da bolsa será feita no nome do bolsista e paga diretamente a ele, conforme orientações da coordenadoria de bolsas.

8. Itens NÃO Financiáveis:

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

- a) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/2015 de 23/02/2015;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) aquisição de veículos;
- e) obras de construção civil;
- f) mobiliário, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPEMAT;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- i) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPEMAT;
- j) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;

- k) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, tradução, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- l) despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.
- m) Pagamento para submissão e/ou publicação de artigos científicos em periódicos que não sejam de acesso livre (Open Access - OA) com resultados obtidos pela pesquisa.

8.1. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

- 8.1.1. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPEMAT para a conta corrente em nome do Outorgado, em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.
- 8.1.2. O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica à FAPEMAT, através da entrega de relatório técnico parcial no 12º mês de execução do projeto.
- 8.1.3. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPEMAT a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.
- 8.1.4. O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do projeto.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga pelo pesquisador e pela instituição executora.

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1- O processo de análise, julgamento, aprovação e seleção das propostas, possui **04 etapas**, divididas na fase de PRÉ SELEÇÃO e a fase de SELEÇÃO FINAL, descritas abaixo:

– Fase de PRÉ SELEÇÃO

- a) **Etapa I – Enquadramento** .
- b) **Etapas II - Avaliação por consultores Ad Hoc.**
- c) **Etapa III - Avaliação pela Comissão de Especialistas.**

– Fase de SELEÇÃO FINAL

- d) **Etapa IV - Análise pelo Comitê Gestor.**

10.1.1 Não poderá participar como avaliador(a) em nenhuma das etapas de avaliação, a pessoa que:

- a) Tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.
- b) Tenha interesse direto ou indireto.
- c) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- d) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou

seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

10.2 - Fase de PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II e III

10.2.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPEMAT

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPEMAT, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento correto do Formulário de Submissão da proposta;
- c) comprovação de atendimento à TODAS as normas estabelecidas nesta Chamada;

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa II da seleção, avaliação por consultores *Adhocs*.

10.2.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO POR CONSULTORES AD HOC

As propostas habilitadas serão avaliadas, por 02 (dois) consultores *Ad hoc* externos ao Mato Grosso. Ocorrendo a hipótese de duas notas com diferenças maior ou igual a 30 pontos, uma terceira nota será providenciada. Em seguida, as duas notas de pareceristas *Adhoc* com menor diferença na pontuação serão eleitas para computar a média. Os consultores deverão efetuar a análise do mérito técnico-científico das propostas de pesquisa e apontar, quando necessário, as alterações orçamentárias, técnico-científicas e metodológicas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados na Tabela 1:

Tabela 1. Critérios de análise técnico-científica e julgamento para classificação das propostas habilitadas.

Critérios de Análise	Valor máximo de Pontos
Critérios 1 - Aspectos técnico-científicos:	30
1.1 Originalidade, relevância e caráter de inovação.	
1.2 Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos.	
1.3 Viabilidade técnica de execução da proposta.	
1.4 Consideração dos Aspectos éticos em pesquisa.	
2. Critério de Aplicabilidade dos resultados:	30
2.1 Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.	
2.2 Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.	
2.3 Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	
Critério 3 - Aspectos Gerenciais e Financeiros:	

3.1 Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos.	20
3.2 Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.	
3.3 Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	
Critério 4 - Possibilidades de Expansão da pesquisa:	
4.1 Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	5
Critério 5 - Cooperação Científica:	
5.1 Parcerias interinstitucionais público ou privado com grupos internos e/ou externos ao Mato Grosso.	15
5.2 Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.	
5.3 Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	
Total de Pontos	100

10.2.2.1 Cada consultor *Ad hoc* elaborará um parecer fundamentando as notas atribuídas. A **Nota Final Ad hoc** (N_{FAD}) será calculada pela média aritmética simples das duas notas dos consultores *Ad hoc*, obedecendo o item **9.3.1**.

10.2.2.2 Proposta com **Nota Final Ad hoc** (N_{FAD}) inferior a **60,0 (sessenta) pontos** será desclassificada.

10.2.2.3 Somente as propostas classificadas serão analisadas na Etapa III Avaliação pela Comissão de Especialistas.

10.2.3. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

10.2.3.1. Após a análise pelos(as) consultores(as) *Ad hoc*, as propostas serão apreciadas conjuntamente, por uma Comissão de Especialista (CE) composta por pesquisadores(as) doutores(as) e por representante das áreas técnicas da SES/MT, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta chamada. Para cada projeto será atribuída uma **Nota de mérito técnico- científico** (NMTC) utilizando os mesmos critérios do item **10.2.2 tabela 1**.

10.2.3.2. A FAPEMAT e a SES-MT indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento

10.2.3.3. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

10.2.3.4. A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *Ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

10.2.3.5 - Avaliação da relevância socio sanitária

Os(As) representantes da SES-MT na CE, deverão efetuar a análise de relevância socio sanitária das propostas e do potencial de aplicação no SUS dos resultados esperados. Nessa análise será atribuída a cada projeto uma **Nota de relevância socio sanitária (N_{RSS})**, considerados os critérios elencados na **Tabela 2:**

Tabela 2. Critérios de análise de relevância socio sanitária pela Comissão de Especialistas.

Critérios de Análise		Valor máximo de Pontos
A	Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema:	15
	Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.	
	Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.	
B	Critério da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial:	05
	Equipe proponente – informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão da pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial.	
	Projetos cujos objetos de pesquisa e seus resultados potencialmente promovam a inclusão e a equidade em saúde de populações em situação de vulnerabilidade e de grupos específicos.	
C	Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado:	30
	Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.	
	Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população	
	Melhoria dos indicadores estaduais de saúde aplicados a realidade do MT.	
D	Aplicabilidade dos resultados:	30
	Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.	
	Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.	
	Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	
E	Tradução e disseminação do conhecimento científico:	20
	Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.	
	Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.	
	Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa contribuir para a saúde pública.	
Total de pontos		100

OBSERVAÇÃO 1: Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do

conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

OBSERVAÇÃO 2: Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração os seguintes quesitos para pontuação: a) Equipe proponente – informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção da equidade de gênero e étnico-racial; b) Objeto da proposta – descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

10.2.3.6. Recomendação pela CE (Comissão de Especialistas)

As propostas serão classificadas pelas **Notas da Comissão de Especialistas (N_{CE})**. A N_{CE} da proposta é calculada pela média aritmética simples entre a **Nota de mérito técnico- científico (N_{MTC})** e a **Nota de relevância socio sanitária (N_{RSS})**, conforme a fórmula abaixo:

$$N_{CE} = \frac{N_{MTC} + N_{RSS}}{2}$$

10.2.3.6.1. Propostas com N_{CE} abaixo de 60,0 (sessenta) pontos não serão recomendadas.

10.2.3.6.2. Após a análise, a CE, deverá estabelecer o **ranqueamento das propostas por eixo temático (item 4)**. Para a seleção final (Etapas IV e V), serão consideradas as propostas com as maiores **Notas Finais (N_{FINAL})**. A N_{FINAL} da proposta é calculada pela média aritmética simples entre a **Nota Final Ad Hoc (N_{Fad})** e a **Nota da Comissão de Especialistas (N_{CE})**, conforme a fórmula abaixo:

$$N_{FINAL} = \frac{N_{Fad} + N_{CE}}{2}$$

10.2.3.6.3. Propostas com N_{FINAL} abaixo de 60,0 (sessenta) pontos não serão recomendadas para próxima etapa.

10.2.3.6.4. A recomendação da Comissão de Especialistas - CE para cada proposta se dará da seguinte forma:

- Aprovação da proposta na íntegra;
- Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- A não aprovação da proposta.

10.2.3.5. O parecer da Comissão de Especialistas - CE sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, irá apresentar a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais (N_{Final}), em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes.

10.2.3.6. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

10.2.3.7. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas.

10.2.3.8. Os formulários deverão ser assinados pela maioria absoluta de membros da Comissão de

Especialistas.

10.2.3.9. Será elaborada lista das propostas aprovadas, em ordem decrescente de N_{Final} , das não aprovadas e das desclassificadas. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate será realizado pelos seguintes critérios, na ordem das notas abaixo, até que se configure o desempate:

a) Maior Nota N_{CE} .

b) Maior Nota N_{FAD} .

Encerrada a análise da **CE** as propostas recomendadas pela Comissão de Especialistas serão encaminhadas para a Fase de Seleção Final - Etapa IV.

10.3. SELEÇÃO FINAL –

10.3.1. ETAPA IV – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

10.3.2.1. O Comitê Gestor (**CG**), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPEMAT e da SES-MT, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

10.3.2.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CAP serão avaliados pelo **CG** quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

10.3.2.3. O **CG** classificará as propostas recomendadas pela **CE**, em ordem decrescente da nota final por eixo temático, elencando como P1 (prioridade 1) /contempladas as propostas aprovadas dentro do orçamento disponível, e em P2 (prioridade 2) as que ultrapassarem o valor do orçamento.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no **CG**, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do **CG**, quando possível.

10.3.2.4. O **CG** deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) Não aprovação da proposta.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1 O resultado preliminar e o final do CG, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico (www.fapemat.mt.gov.br). O resultado final, após análise de eventuais recursos, também será publicado no Diário Oficial do Estado MT.

11.2 O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminar.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida à Diretoria Técnico Científica da FAPEMAT, das fases de julgamento que envolvem as seguintes análises: Enquadramento - Etapas I, III e IV. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

12.2 Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no site (www.fapemat.mt.gov.br), por meio do preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo, disponível na plataforma SIGFAPEMAT, no prazo definido no item 5 – Cronograma desta Chamada.

12.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e ficarão disponíveis no formulário respondido dentro da plataforma SIGFAPEMAT.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1. Os proponentes que tiverem seu projeto aprovado receberão um comunicado da FAPEMAT via email com a Comunicação de Aprovação (descrição dos valores aprovados em cada rubrica) e a Declaração de abertura de conta. Para contratação da proposta deverão ser enviados à FAPEMAT (envio digital) os documentos listados abaixo:

13.1.1. Documentos que deverão ser encaminhados pelos coordenadores dos PROJETOS APROVADOS:

- a) Certidão referente às pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT e certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- b) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT).
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão negativa de débito trabalhista.
- e) Pitch de 03 (três) minutos descrevendo a pesquisa a ser realizada

13.2. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPEMAT em editais anteriores; (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores; (4) Envio à FAPEMAT do termo de concessão devidamente assinado.

13.3. O(A) coordenador(a) do projeto não poderá estar afastado (a) de suas atividades no ato da contratação da proposta.

13.4. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa, conforme item 5. (Cronograma) e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes (P2).

13.5. A convocação das propostas suplentes (P2) obedecerá à ordem de classificação.

13.6. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

13.7. A contratação das propostas aprovadas está condicionada à liberação dos recursos da concedente.

14. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação obrigatória dos coordenadores nos Seminários de Marco Zero Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-MT, organizados pela SES-MT e pela FAPEMAT, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

14.2. Quando solicitado pela FAPEMAT, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

14.3. O coordenador da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (SA&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão (preferencialmente) de forma presencial em local e data definidos pela FAPEMAT.

a) **Seminário Marco Zero** - Logo em seguida à contratação do projeto aprovado, o(a) coordenador(a) será convocado(a) pela FAPEMAT a participar do **Seminário Marco Zero** onde deverá apresentar o seu projeto, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas, quando for o caso. A avaliação será conduzida por uma banca de especialistas *Ad-hoc* e gestores da SES/MT, indicados pelo Comitê Gestor.

b) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAPEMAT documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-MT para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAP previamente à sua implementação.

c) **Seminário de Avaliação Final**, no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que

deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação

14.4. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPEMAT, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMAT:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPEMAT .

14.5. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde ([Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://saude.gov.br)). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

14.6. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/MT, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

15. PUBLICAÇÕES

15.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPEMAT e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPEMAT e da SES-MT.

15.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPEMAT e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde ([Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://pesquisasaude.saude.gov.br/)).

15.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> [Pesquisa Saúde \(saude.gov.br\)](http://pesquisasaude.saude.gov.br/) no campo “textos para não especialistas”.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

16.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEMAT, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida a Diretoria Técnico Científico (DTC) da FAPEMAT, por meio do endereço de email dtc@fapemat.mt.gov.br.

17.3. Para requerer a impugnação, deverá necessariamente ser indicado o item ou os itens que será objeto da impugnação, bem como a justificativa para tal requisição.

17.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela DTC.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTA da FAPEMAT ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

19.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEMAT deverá ser feita por meio do endereço eletrônico (cpesquisa@fapemat.mt.gov.br).

20.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEMAT por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPEMAT.

20.3 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

20.4 A FAPEMAT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

20.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPEMAT e SES-MT serão de domínio público.

20.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

20.7. O compromisso da FAPEMAT restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEMAT para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FAPEMAT e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

20.8. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, deverá o(a) proponente justificar o ato e ressarcir à FAPES todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPEMAT.

20.10. Poderá ser automaticamente rescindido o Termo de Outorga, a qualquer tempo, no caso de descumprimento de quaisquer exigências e na hipótese de falecimento, sem prejuízos das penalidades no instrumento jurídico, quando cabíveis ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, desde que cessadas as obrigações pactuadas.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.fapemat.mt.gov.br

Cuiabá, MT, 24 de fevereiro de 2025.

Allan Kardec Benitez
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Presidente FAPEMAT

ANEXO I

Plano de Promoção da Equidade

Essas informações são importantes para avaliação da proposta.

Dados do Projeto

Titulo:

Proponente / Instituição:

O Projeto Envolve Algum Grupo Populacional específico? Não; Sim (qual?)

Plano de Promoção da Equidade (inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)

ANEXO II - Plano de Tradução e disseminação do conhecimento.

Plano de tradução e disseminação do conhecimento (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Até uma tabela e uma figura)
<p>Apresentação:</p> <p>Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas etc. Não serão consideradas, de forma isolada, as formas de divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos. Serão pontuados:</p> <ol style="list-style-type: none"> Plano de disseminação: a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários). Ações de divulgação: a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos. Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento: a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento a desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.
<p>1. Objetivos do Plano</p> <ul style="list-style-type: none"> Definir claramente os objetivos do PTDC, como aumentar a conscientização sobre novos tratamentos, melhorar a prática clínica, ou influenciar políticas de saúde.
<p>2. Identificação do Público-Alvo</p> <ul style="list-style-type: none"> Profissionais de Saúde: Médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, etc. Pacientes e Cuidadores: Indivíduos diretamente afetados pela condição de saúde em questão. Gestores de Saúde e Políticos: Decisores que podem implementar mudanças em políticas e práticas. Pesquisadores: Comunidade científica que pode utilizar e expandir o conhecimento. Público Geral: Educação e conscientização do público em geral sobre questões de saúde.
<p>3. Estratégias de Tradução de Conhecimento</p> <ul style="list-style-type: none"> Adaptar a linguagem e formato: Personalizar a informação de acordo com o público-alvo, utilizando uma linguagem acessível e formatos apropriados (relatórios, infográficos, vídeos, etc.).

- **Desenvolvimento de materiais de apoio:** Guias, folhetos, aplicativos móveis, e-learning, webinars.
- **Capacitação:** Treinamento para profissionais de saúde sobre como aplicar o conhecimento na prática.

4. Estratégias de Disseminação

- **Canais de comunicação:** Publicações em revistas científicas open access, conferências, workshops, redes sociais, blogs, newsletters, e comunicação direta via e-mail.
- **Parcerias:** Colaborar com associações profissionais, instituições de ensino, ONGs e grupos comunitários.
- **Eventos e workshops:** Organizar ou participar de eventos para apresentar e discutir novas evidências.
- **Plataformas online:** Criar e manter websites, repositórios de dados e fóruns para troca de conhecimento.

5. Gestão de Recursos

- **Orçamento:** Alocar recursos financeiros para o desenvolvimento de materiais, treinamento, eventos, etc.
- **Equipe:** Definir as responsabilidades da equipe envolvida no PTDC, incluindo gestores de projetos, especialistas em comunicação e profissionais de saúde.

ANEXO III

Carta de Anuência da Instituição Executora e declaração de vínculo do proponente

Título do Projeto:

Nome do Proponente:

Instituição:

(nome da IES ou ICT) _____, sediada a _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu representante legal _____, CPF/MF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, declara para os devidos fins que _____ possui vínculo funcional/empregatício com esta instituição e que possuímos infraestrutura adequada para o desenvolvimento do projeto supracitado sendo o mesmo compatível com as prioridades de pesquisa/inação desta Instituição.

____/____/2025

Assinatura do Representante legal
IES ou ICT

ANEXO IV – MODELO TERMO DE CONCESSÃO

Concessão de Apoio Financeiro a Projeto de pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo: FAPEMAT.0XXXXX/2025

Edital: Edital Nº 004/2025- PPSUS

2. CONCEDENTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte nº1278 Bairro: Centro Sul – CEP: 78.020-450, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 02.357.455/0001-94, neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº. _____ T e CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital.

3. CONCESSIONÁRIO

_____, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____ 64, residente e domiciliado a _____, CEP _____, _____ - MT.

4. INSTITUIÇÃO

4.1 INSTITUIÇÃO EXECUTORA

_____, sediada a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Reitor _____, CPF/MF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado a _____.

4.2 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

_____, sediada a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, CPF/MF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado a _____.

5. TÍTULO DO PROJETO

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Fonte FAPEMAT - Ação 2205, Fonte 192

Natureza	Valor (R\$)	Total
CUSTEIO	XXX	X
M. Permanente	XXX	X
TOTAL	XXX	X

7. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil		

8. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta
-------	---------	-------

Este termo será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento a concessão, em favor do CONCESSIONÁRIO, de auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa descrito no **Item 5 – Título do projeto** deste termo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO AUXÍLIO E CONDIÇÕES

O Valor do presente auxílio será fixado de acordo com o **Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso** deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa 339, Ação 2205, Fonte 192.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita em parcela única conforme o **Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso** deste termo, a ser depositada na conta exclusiva Pesquisador/FAPEMAT, detalhada no **Item 7 – Conta Bancária para Desembolso**, após assinatura do presente Termo. Excetuando-se o valor das bolsas que serão pagas diretamente aos bolsistas pela Fapemat (se for o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A utilização dos recursos pelo Outorgado se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPEMAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos de Termo de Concessão de Auxílio, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados:

a – em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

b – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Concessão de Auxílio após autorização da concedente, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do OUTORGADO com a FAPEMAT ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO: O Outorgado deverá autorizar o Banco do Brasil (o banco em que a conta para recurso da pesquisa foi aberta) formalmente a:

- I – permitir à Fapemat transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do Outorgado ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;
- II – entregar diretamente à Fapemat, os extratos da conta bancária que trata esta cláusula, sempre que solicitado.

4- CLÁUSULA QUARTA: DAS BOLSAS

Para a implementação da bolsa deverão ser observando-se as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelo edital e pelas Resoluções de cada modalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As bolsas vinculadas ao projeto aprovado, serão implementadas pela FAPEMAT, mediante solicitação do Coordenador do Projeto, acompanhada do plano de trabalho de cada bolsista, observando-se as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pelas Resoluções.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando-se a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo somente poderá ser alterado sua vigência, mediante Termo Aditivo, com apresentação de ampla e fundamentada justificativa técnica, por escrito, por parte do OUTORGADO à CONCEDENTE, estando este em dia com o(s) relatório(s) técnicos e prestação de contas do projeto, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anterior à data do término da vigência deste termo.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Garantir ao pesquisador e ao grupo de pesquisadores participantes do projeto todo o apoio institucional necessário; para sua realização, conforme previamente acordado com o Pesquisador Coordenador
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Concessão;
- c) Guardar, conservar e responsabilizar-se por todos equipamentos (material permanente), adquiridos em prol do projeto, providenciando juntamente com o outorgado a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da Instituição quando da sua aquisição;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

O OUTORGADO fica responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com sua finalidade, não podendo, em hipótese alguma, destiná-lo a fins diversos, ainda que parcialmente, aos indicados no **Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso** do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O OUTORGADO declara aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE ou a INSTITUIÇÃO EXECUTORA julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO obriga-se a apresentar à CONCEDENTE, prestação de contas e respectivos Relatórios Técnicos Científicos parcial e final do projeto de pesquisa, indicando o andamento e ou conclusão dos trabalhos realizados. Além disso, o coordenador do projeto deverá apresentar os resultados finais do projeto em vídeo a ser enviado à CONCEDENTE, com o objetivo da difusão da ciência, tecnologia e inovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que, em virtude do auxílio deferido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá ser feita no mesmo, expressa referência ao apoio concedido pela citar o apoio da Fapemat, CNPq e Decit-SECTICS-MS em todas as formas de divulgação do trabalho; e constar no relatório técnico, bem como um exemplar do trabalho publicado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em toda correspondência referente ao presente Termo, deverá o OUTORGADO explicitar o número do processo correspondente e o referido edital, para agilizar o respectivo expediente.

PARÁGRAFO QUINTO: Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, e a critério exclusivo da CONCEDENTE, serão admitidas modificações no projeto e orçamento originais.

PARÁGRAFO SEXTO: As solicitações de remanejamento de rubricas e prorrogação de prazos só serão permitidas mediante justificativas consubstanciadas e em consonância ao edital de chamada pública a que está vinculada. Estas solicitações devem ser solicitadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do respectivo termo.

PARÁGRAFO SÉTIMO : Não se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, por um período maior que 03 meses, doutorado, pós-doutorado ou por demais motivos durante a vigência do projeto

PARÁGRAFO OITAVO: Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Executiva da Fapemat;

PARÁGRAFO NONO: Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Devolver à Fapemat os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio. Devolver à Fapemat eventuais valores pagos indevidamente;

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEMAT

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do

presente Termo, a Fapemat se compromete a:

- a) repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado;
- b) acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise de Prestação de Contas Técnica e Financeira;
- c) organizar seminário de acompanhamento de execução do projeto, quando for o caso.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Caso resulte da pesquisa objeto do presente Termo, invento patenteável, os direitos decorrentes, bem como seus resultados econômicos, serão compartilhados com a CONCEDENTE através de negociações entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente com expressa anuência da CONCEDENTE será permitido ao OUTORGADO a cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes do eventual invento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o projeto referir-se à obra imaterial, de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra, tudo em conformidade com a legislação vigente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O OUTORGADO obriga-se a prestar contas do desenvolvimento do projeto através do envio de relatórios técnicos parciais e prestação de contas final para a FAPEMAT. A prestação de contas final, técnica e financeira, deverá ser enviada para FAPEMAT em até 30 (trinta) dias após a data do término da vigência deste Termo à CONCEDENTE, conforme as instruções constantes no manual de prestação de contas disponibilizado para o OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será encaminhada, primeiramente à FAPEMAT para registros e controle interno. A CONCEDENTE após analisar e aprovar a prestação de contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da entrega de prestação de contas, a colocará à disposição do Tribunal de Contas para apreciação final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de liberações parceladas, o OUTORGADO deverá prestar contas parciais referentes a cada repasse, ficando cada liberação subsequente condicionada à correta prestação de contas das parcelas recebidas anteriormente a aprovação do relatório técnico.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos, deverá ser devolvido a SEFAZ através de depósito bancário na conta indicada pela FAPEMAT.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso na prestação de contas, os saldos apurados na conta vinculada deverá ser atualizado conforme portaria de atualização da SEFAZ.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso, ausência ou denegação das prestações de contas, técnica ou financeira, o pesquisador será impedido de receber novos financiamentos de acordo com normas da FAPEMAT. Caso esta situação não seja resolvida no prazo de 60 (sessenta) dias e o instrumento de concessão esteja em vigor, este será imediatamente rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: A não aplicação dos recursos conforme objeto desse termo implicará em providências jurídicas por parte da CONCEDENTE ao OUTORGADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Serão realizados seminários de acompanhamento do projeto e um seminário final em até 90 (noventa) dias após o prazo de execução do projeto, organizado pela equipe técnica da FAPEMAT e da SES, sendo obrigatória a participação do Outorgado, que deverá apresentar os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SISTEMA SIGFAPEMAT

O OUTORGADO deve manter o seu cadastro atualizado no SIGFAPEMAT e inserir nele o projeto objeto deste termo, assim como, os relatórios técnicos e a sua prestação de contas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos com recursos destinados ao projeto de pesquisa serão incorporados diretamente ao patrimônio da respectiva instituição mantenedora no ato da compra, nos termos do art. 17, § 1º do Estatuto da FAPEMAT, aprovado pelo Decreto nº. 215 de 12 de agosto de 2015. A responsabilidade de conservação e manutenção dos bens fica a cargo dos órgãos e entidades de pesquisa a qual foram incorporados.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material adquirido de acordo com o presente Termo ficará sediado na INSTITUIÇÃO EXECUTORA, e permanecerá sob os cuidados do OUTORGADO durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente poderão ser importados os materiais que não possuam similares nacionais dentro das especificações necessárias para o desenvolvimento da pesquisa pretendida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De acordo com a lei nº. 9.648 de 27.05.98, art. 24, item XXI as aquisições destinadas exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica para órgãos de fomento credenciados pelo CNPq, estarão isentos de processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO: As prestações de contas serão recebidas condicionalmente, dependendo da aprovação definitiva de parecer favorável da Auditoria do Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de falta ou impedimento do OUTORGADO, deverá ser feita comunicação imediata à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado a FAPEMAT o direito de movimentar a conta bancária, bloqueando o saldo existente, nos casos de infringência de obrigações, falecimento do Concessionário ou diante de situações conjunturais a seu exclusivo critério.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre tendo a FAPEMAT como co-titular, cabendo as partes envolvidas a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO compromete-se a emitir pareceres técnicos em editais da FAPEMAT em assunto de sua especialidade.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As pendências com Relatório Técnico Científico e Prestação de Contas implicarão na denegação de recursos financeiros a novos Projetos, bem como a inclusão no cadastro de inadimplentes do SIGFAPEMAT.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O coordenador do projeto ficará impedido de participar dos editais da FAPEMAT por um período de 5 (cinco) anos, caso não entregue ou não sejam aprovados os o relatório técnico científico, a prestação de contas e o vídeo com os resultados obtidos pelo projeto. ‘

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O presente Termo se sujeita no que couber, as Leis Civas a ele inerentes, as disposições na legislação vigente e às disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em suspensão do Auxílio concedido e ou retirada do material adquirido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As partes elegem o FORO da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de quaisquer outras por mais privilegiadas que sejam para dirimir as dúvidas e ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Assim, estando justos e pactuados, assinam este Termo de Outorga em 01 (uma) via digital PDF, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Cuiabá, _____ de _____ de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente – FAPEMAT

CONCEDENTE

XXXXXXX

OUTORGADO

Dirigente Máximo

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

REPRESENTANTE LEGAL

INSTITUIÇÃO PARCEIRA

(se houver)